

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS JOVEM
CULTURAL PARA PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO
TEMPORÁRIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS JOVEM CULTURAL PARA PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 0019/2023/CNDE/CGU/AGU, torna público o resultado preliminar de análise documental, Sr. José Carlos Alves da Silva – Gestor Cultural - CPF: 060.662.954-89, Coordenador da Comissão de Análise.

Notas metodológicas:

a. **HABILITADO**: a proposta que cumpriu as exigências desta etapa; e b. **INABILITADO**: a proposta que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “Motivo” os itens que motivaram a inabilitação.

2. Para fins de clareza quanto à natureza das inabilitações, esclarecemos: a. **INABILITADOS POR PENDÊNCIA**: Consideram-se com pendência os proponentes que apresentaram os documentos exigidos, porém com vícios formais, tais como rasuras, trechos ilegíveis ou informações incompletas.

b. **INABILITADOS POR AUSÊNCIA**: Consideram-se com ausência os proponentes que deixaram de apresentar um ou mais documentos obrigatórios no momento da inscrição.

3. É Expressamente vedado, nesta fase recursal, o envio de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares não apresentados anteriormente. Dessa forma, a ausência de documento exigido no edital implica inabilitação definitiva, ressalvado o direito ao recurso quanto à interpretação ou à exigência do próprio documento.

4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso. O envio deverá ser feito via formulário disponível na página da prefeitura municipal, enviado por email secult@juru.pb.gov.br ou entregue em mãos na secretaria de cultura, com prazo até às 23h59 do dia 28 de maio de 2026.

Juru- PB, em 25 de maio de 2026.

Jose Carlos Alves da Silva
Secretario

PROponente/ CPF	Proposta Categoria A CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA TRADICIONAL, MÚSICA, LITERATURA, ARTESANATO, ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, BELEZA, ENTRE OUTROS.	NOTAS					EXTRA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO / MOTIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTA
		C1	C2	C3	C4	TOTAL				
1. RICARDO ANTONIO DA SILVA	CORDEEL EM CENA : ARTE E TRADIÇÃO POPULAR NORDESTINA	2,0	2,2	2,2	2,2	8,6	0,0	8,6	HABILITADO	AMPLA CONCORRENCIA
2. JOANA MARIA LUIZ MORAIS	ESCOAL DE MUSICA SONS&SONHOS	2,2	2,2	2,0	2,0	8,4	0,0	8,4	HABILITADA	AMPLA CONCORRENCIA
3. MARIA PRICILA DE LIMA VITAL	A DANÇA QUE MOVE A BANDA MARCIAL	2,0	2,1	2,0	2,0	8,1	0,0	8,1	HABILITADA	AMPLA CONCORRENCIA
4. KAUÁ JOSE RODRIGUES LEITE	ARTESANATO : MAQUETES DE ENGENHO COM MATERIAIS RECICLAVEIS	2,0	2,1	2,0	2,0	8,1	0,0	8,1	HABILITADO	AMPLA CONCORRENCIA
5. PALOMA DAYANE DE AQUINHO	BELEZA QUE TRANSFORMA : CAPACITAÇÃO PARA MULHERES EMPREENDEDORAS	2,0	2,1	2,0	2,0	8,1	0,0	8,1	INABILITADA PENDENCIA ITEM 6.1	AMPLA CONCORRENCIA
6. THIAGO BATISTA DE MORAIS	LOCUÇÃO COMO ARTE	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	HABILITADO	AMPLA CONCORRENCIA
7. RICARDO EMANUEL GALDINO CARLOS BARBOSA	AULAS DE VIOLAO	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	HABILITADO	AMPLA CONCORRENCIA
8. KAYQUE DA SILVA CARVALHO	CAPOEIRA NA ESCOLA : CULTURA, MOVIMENTO E CIDADANIA	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	HABILITADO	AMPLA CONCORRENCIA